

Projeto de Lei nº 179

A Camara Municipal de Barueri, decreta:

- ✓ Art. 1º - Fica concedida a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como contribuição do Municipio para a construção da Casa Parochial de Carapicuiiba.
- ✓ Art. 2º - A contribuição de que cuida o artigo anterior será entregue a Comissão Executiva das Obras da Matriz de Carapicuiiba, no inicio da execução da referida Casa Parochial.
- ✓ Art. 3º - A Prefeitura fiscalizará o emprego do numerario ora concedido, sujeitando-se a Comissão Executiva a prestação de contas de sua conviniente utilização.
- ✓ Art. 4º - Para atender a execução da presente lei, fica aberto um credito de 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) pela verba consignada no orçamento vigente, Auxilios e Subvenções.
- ✓ Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 19 de maio de 1953.

Benedito de Lima Tucunduva
Benedito de Lima Tucunduva.

*Comitê de
de Relacionamento
Comitê de Finanças
2/6/53*

*Aprovado em
discussão em
artigo 1º.
das Comissões de
e para ser
e encerrada a
em nome
segunda
22-8-53*